



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1789 – DATA 10/07/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 12.227, DE 09 DE JULHO DE 2021.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.152.303,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil e trezentos e três reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	108.801,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0014	11.100.502,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0014	3.900.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0014	417.200,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0014	625.800,00
			TOTAL	16.152.303,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	1.499.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.43	0014	200.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	3.429.605,26
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	3.152.211,20
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	2.826.409,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0014	516.765,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0014	373.726,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014	1.153.586,54
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	2.000.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0014	1.001.000,00
			TOTAL	16.152.303,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.228, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 2.140.043,20 (dois milhões, cento e quarenta mil e quarenta e três reais e vinte centavos), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.228, DE 09 DE JULHO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0014	0000	40.000,00	
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	0000		40.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.40	0014	0000	49.970,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	0000	12.191,41	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.93	0014	0000	8.233,33	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	0000		70.394,74
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	0000	99.100,00	
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0014	0000	384.135,00	
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0014	0000		483.235,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	0000	1.534.796,00	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0014	0000	11.617,46	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	0000		1.200.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014	0000		346.413,46
TOTAL					2.140.043,20	2.140.043,20

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº5 13 584-2020. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA: M.C.T EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. Aditar o contrato nº 219-2020-13C, firmado em 10/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 08 (oito) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:04/12/2020.**

ADITIVO Nº168-2021-19AC. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:REALCE TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 190-2018-19C, firmado em 19/03/2018. **DATA DA ASSINATURA:09/07/2021.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 196-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110-2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as unidades de atenção especializada em saúde no Município de Feira de Santana. **IMPUGNANTE:** POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA. Constatou-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 09 de julho de 2021. **Osmario de Jesus Oliveira.**

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 046-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.** Após apresentação das amostras, conforme laudo emitido pela SEDUC, temos que: "... a equipe de nutrição do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, opinam pela REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS". Feira de Santana, 09/07/2021. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho,** tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 299-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 495-2020-09C, firmado em 01 de outubro de 2019, com a empresa **LA PRALLE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI,** que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça Passarinho e Julieta, situada na comunidade do Paixão, no Distrito de Matinha, neste Município, vem de acordo com o quanto disposto art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, bem como de acordo com o parecer n.º 656/PGM/2021, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 02/06/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 688/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **MARIA HELENA BISPO DA SILVA**, matrícula 01009805-5, para exercer a função de **Chefe de Seção de Serviços Gerais, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **MARINA SILVESTRE DE JESUS**, matrícula 01008279-5, para exercer a função de **Encarregado de Setor de Secretarias Médicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-2**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 690/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 05000101-6, para exercer a função de **Chefe de Seção de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 691/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **ROSÂNGELA ADORNO CARNEIRO**, matrícula 01077337-0, para exercer a função de **Chefe de Seção de Serviço Social da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 692/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO GOMES**, matrícula 05000294-3, para exercer a função de **Chefe de Seção de Coordenação de Enfermagem da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 693/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **PATRÍCIA PURIFICAÇÃO MORENO FERREIRA**, matrícula 01076924-0, para exercer a função de **Chefe de Seção de Apropriação de Custos e Tomadas de Contas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 694/2021

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar o servidor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, matrícula 05000223-0, para exercer a função de **Chefe de Seção de Arquivo Médico da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-1.**

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 030/2021

SOLUÇÃO EM SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03/06/2021, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Da análise dos depoimentos e documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que não houve irregularidade funcional cometida pelo servidor. Isto posto, não se indicou a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação de sanções administrativas. Face ao exposto:

RESOLVE:

- a) Arquivar a presente Sindicância.
- b) Encaminhar esta Solução para publicação

Feira de Santana, 08 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PORTARIA Nº 031/2021
SOLUÇÃO EM SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 013/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03/06/2021, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Da análise dos depoimentos e documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que não houve irregularidade funcional cometida pelo servidor. Isto posto, não se indicou a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação de sanções administrativas. Face ao exposto:

RESOLVE:

- a) Arquivar a presente Sindicância.
- b) Encaminhar esta Solução para publicação

Feira de Santana, 08 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 032/2021

SOLUÇÃO EM SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 016/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 03/06/2021, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Da análise dos depoimentos e documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que não houve irregularidade funcional cometida pelo servidor. Isto posto, não se indicou a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação de sanções administrativas. Face ao exposto:

RESOLVE:

- a) Arquivar a presente Sindicância.
- b) Encaminhar esta Solução para publicação

Feira de Santana, 08 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 10/2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana para integrar as Comissões do CMAS/FSA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº 1.761, de 17/06/94, alterada pela Lei Nº 3.211 de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5.923, de 16/11/95, e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8742, de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia dez de junho de dois mil e vinte e um.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana para integrar as Comissões Temáticas do Biênio 2020-2022.

1. COMISSÃO DE FINANCIAMENTO:

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Rodrigo Barreto Borges Carlos Roberto Regis de Souza	Diana Queiroz Pimenta Diane Carla Silva Cordeiro de Almeida

2. COMISSÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS:

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Nivea Maria Oliveira da Silva Railene Souza Santos	Ana Pompeia de Souza Gomes Luciana Mascarenhas de Oliveira

3. COMISSÃO DE NORMAS E ÉTICAS:

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Carla de Lima Silva Góes Rosylene Oliveira Costa	Ângela Maria de Oliveira Pérsico Jucileide Ferreira Dias Soledade

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 338, datada de 10 de Junho de 2021 no Livro Ata nº 11 do CMAS/FSA.

Art. 3º- Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ARISTÓTELES RIOS NERY
PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2021

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ANO VII-EDIÇÃO 1763-DATA 23/06/2021

A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA – SECEL, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.972/97, no Decreto Municipal Nº 12.145, de 20 de maio de 2021, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital, o qual regerá a seleção pública de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais e esportivos inscritos no PROGRAMA PRO CULTURA/ESPORTE, observadas as seguintes regras:

REGULAMENTO

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA ESPORTE lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

1.2. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Feira de Santana.

2. JUSTIFICATIVA

As nove horas e trinta minutos do dia sete do mês de julho No dia 07 de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rua Estados Unidos, nº 37- Kalilândia Feira der Santana, reuniu-se os membros da Comissão de Credenciamento de Pareceristas do Edital nº01/2021-Programa Pró- Cultura/ Esporte 2021, nomeados através da Portaria Nº 014, de 05 de Julho de 2021, estando presentes os seguintes membros: Elimar Luiz de Oliveira Junior, Presidente da Comissão; Geovanny da Silva Ferreira, membro; Emerson da Silva Britto, membro; Roberto Duarte da Silva, membro. Declarada aberta a sessão o presidente registra-se as referidas inscrições:

Área Cultural:

1. Rodrigo Gomes Wanderley- CPF: 019.420.135-07;
2. Jaqueline San Galo Curvelo Fares- CPF: 407.300.005-59;
3. Volney Menezes dos Santos- CPF: 518.958.205-10;
4. Alexis Cerqueira Gois- CPF: 008.244.645-83;

Não havendo nenhum escrito na área esportiva a Comissão decidiu prorrogar excepcionalmente as inscrições na área esportiva no prazo de 12/07 a 13/07 para complementação do certame.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Edital, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

3.1.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.4. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada na área esportiva;

3.1.5. Ter concluído, no mínimo, o curso de nível médio ou equivalente;

3.1.6. Ficará impedido de ser contratado o (a) credenciado (a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público, da Administração direta ou indireta, em qualquer esfera, nível ou poder da União, Estados ou Municípios.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

4.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, ao Setor de Protocolo da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, **no período de 12 de julho de 2021 a 13 de julho de 2021, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h**, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Rua Estados Unidos, 37 – Centro

CEP 44001-328 – Feira de Santana – Bahia Remetente:

NOME DO CANDIDATO ENDEREÇO DO CANDIDATO

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para a inscrição ser aceita, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

5.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH ou documento emitido por órgão de regulamentação profissional;

5.1.3. Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade;

5.1.4. Currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área esportiva; declarações de instituições reconhecidas na área cultural, ou esportiva sobre contratações e serviços prestados na área, bem como sobre experiência em análise e emissão de parecer.

5.1.5. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão optar pela área de atuação.

6. DO PERFIL DOS/AS CANDIDATOS/AS

6.1. Os (as) candidatos (as) deverão possuir competência e experiência na análise de projetos esportivos.

7. DA SELEÇÃO

7.1.1. O processo de credenciamento será realizado pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.2. O processo de credenciamento realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

7.2.1. Triagem administrativa;

7.2.2. Avaliação da Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

7.3. ETAPA 1 – TRIAGEM ADMINISTRATIVA

7.3.1. Verificação do cumprimento das regras gerais do Edital, a saber:

7.3.1.1. Preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição com informações válidas;

7.3.1.2. Assinatura do Termo de Compromisso;

7.3.1.3. Envio da documentação obrigatória.

7.3.1.4. Verificada que a documentação está em desacordo com este Edital, o (a) candidato (a) não será avaliado na ETAPA 2.

7.4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.4.1. Os (as) candidatos (as) serão credenciados, em cada área de interesse, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme tabelas abaixo:

7.4.1.1

Experiência na área esportiva	
Experiência na área de interesse	Pontuação
Igual ou superior a dez anos	15 pontos
Entre cinco e dez anos	10 pontos
Igual dois e cinco	05 pontos

7.4.1.2

Escolaridade	
Formação	Pontuação
Doutorado	15 pontos
Mestrado	12 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação	05 pontos
Nível Médio ou equivalente	02 pontos

7.4.1.3.

Nível de qualificação	
Nível	Somatório de pontos
I	21 a 30
II	13 a 20
III	07 a 12

7.4.2. Não será credenciado o (a) candidato (a) com somatório de pontos inferior a 7 (sete).

7.5. DO JULGAMENTO

7.6. Serão também credenciados de acordo com este Edital os candidatos selecionados no âmbito do EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA CULTURA ESPORTE/2021.

7.6.1. Os pareceristas selecionados nos editais acima indicados serão credenciados nos termos deste edital, respeitando-se a ordem de qualificação de acordo com as notas que auferiram nas seleções que participaram.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as).

8.2. Do resultado preliminar caberá recurso por escrito e fundamentado à Comissão de Credenciamento no prazo de 24h úteis a contar da publicação, através de ofício por escrito, podendo ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a fundamentação enviada como anexo.

8.3. A decisão sobre os recursos será disponibilizada no Diário Oficial do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação em cada área. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer e publicado na página oficial da SECEL e no D.O.M. – Diário Oficial do Município.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. O (a) credenciado (a) prestará os serviços nas seguintes condições:

10.1.1. Análise e emissão de parecer (es) técnico (s) sobre produtos ou projetos a serem selecionados por editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

10.1.2. Os serviços serão prestados em períodos e locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

10.1.3. Quando convocado (a) credenciado (a) com residência e/ou domicílio fora de Feira de Santana, ficará a seu encargo as despesas com passagens, hospedagem e alimentação para sua permanência na cidade durante o período de trabalho.

11. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

11.1. Os (as) credenciados (as) serão convocados (as) e contratados (as) para o exercício de suas atribuições obedecendo-se ao nível de pontuação, a quantidade de convocados ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade, bem como respeitando o limite orçamentário.

11.2. O (a) credenciado (a) convocado (a) para contratação deverá atender à convocação e comprovar a regularidade e adimplência nos órgãos públicos do município no prazo de 3 (três) dias.

11.3. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a situação de irregularidade ou inadimplência implicará na convocação do credenciado imediatamente qualificado no somatório de pontos.

11.4. Excepcionalmente, a convocação para os credenciados que atuarão no âmbito de pareceristas nos projetos inscritos no Programa Pro Cultura Esporte-2021 deverá ser atendida dentro do prazo de 2 (dois) dias.

12. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

12.1. O (a) credenciado (a) convocado (a) será contratado (a) nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será remunerado (a) com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por projeto avaliado.

12.2. Os pagamentos referentes aos serviços de pareceristas, serão feitos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega dos pareceres, bem como a emissão da nota fiscal eletrônica por parte do contratado.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:



- 13.1.1.** Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- 13.1.2.** Interesse direto ou indireto no projeto cultural e esportivo;
- 13.1.3.** Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural esportivo;
- 13.1.4.** Atuação junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a seleção pelo edital em que estiver atuando;

13.1.5. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO e do Termo de Compromisso, a SECEL poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- 14.1.1.** Advertência escrita;
- 14.1.2.** Suspensão temporária das atividades como parecerista da SECEL;
- 14.1.3.** Retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;
- 14.1.4.** Impedimento de contratação, no período de 02 anos, de processos seletivos da SECEL.
- 14.1.5.** Para efeito deste Edital, considera-se inexecução do contrato a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade- n. 27.813.0033.2044 – Elemento de Despesa 33.90.36, fonte 00.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

Feira de Santana, 09 de julho de 2021.

Jairo Alfredo Carneiro Filho
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Área de Atuação
() Esportivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONES: (____) _____

CEL: (____) _____ E-MAIL: _____

Assinatura Conforme RG.





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA- MOTÁXI NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

